



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



14. Da documentação para assinatura de contrato:

14.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

15. Da pesquisa de preços:

15.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor total: R\$ 973,36 (novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

16. Da dotação orçamentária:

16.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

010001.0103100012.001. – Arcar com Despesas de Manutenção, das Atividades do Poder Legislativo – Material de Consumo - Ficha 0006.

17. Disposições Gerais:

17.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-L
FLS. 74
703

17.2. É vedada a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

17.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

18. Da Vigência Contratual:

O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

19. Dos Preços:

19.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

19.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente os artigos 135 e 136.

20. Das Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

21. Publicidade:

O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 06 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES
FLS. 75
2013

ROBSON DIAS
MOURA

Robson Dias Moura
Equipe de Apoio

THIAGO PEREIRA Assinado de forma digital
SILVA: por THIAGO PEREIRA

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- b) cédula de Identidade do sócio administrador;
- c) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- d) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);
- e) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- f) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.1.2 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3. DA REGULARIDADE SOCIAL:

3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VI.

3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4. APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS ANEXOS:



- 4.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);
- 4.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO V);
- 4.3 - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES(ANEXO VI).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Guaçuí
Dispensa de Licitação nº 007/2026
Processo Adm. Nº 015/2026

Proposta comercial para o **Dispensa de Licitação Nº 007/2026** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

SÓCIO:

CPF DO SÓCIO:

Objeto: Aquisição de 08 (oito) recargas de gás GLP 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG (gás de cozinha)	08		

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.

c) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 007/2026
Processo Adm. Nº 015/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 007/2026
Processo Adm. Nº 015/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 007/2026
Processo Adm. Nº 015/2026

DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 007/2026
"PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

PROCESSO ADM. Nº 015/2026
ID CIDADES/TCEES: 2026.027L0200001.09.0005

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - *DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA*, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "Aquisição de 08 (oito) recargas de gás GLP 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES."

O início de recebimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 16/03/2026 e o fim do recebimento será até às 09h00min do dia 17/03/2026.

A abertura dos envelopes terá início às 10h00min do dia 17/03/2026, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmguacui.es.gov.br.

Guaçuí-ES, 13 de março de 2026.

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



À Gerente de Comunicação Cerimonial

Sra. Aline Carla Fermandes da Silva

Assunto: Publicação.

Prezada,

Encaminho os autos para publicação nos meios oficiais.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini

Agente de Contratação

CONTRATADO:

55.961.153 LUIZ FELIPE WILL LIMA, CNPJ:
55.961.153/0001-97.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.980,00
(onze mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão
- Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão
- Função: 01 - Legislativa
- Subfunção: 031 - Ação Legislativa
- Programa: 0001 - Poder Legislativo
- Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- Ficha Orçamentária: nº 12 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
- Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos o Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Fundão, 13 de março de 2026.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão
Biênio 2025/2026

José Pedro Schaider Neto
Agente de Contratação
Portaria CFM nº 108/2025

Protocolo 1747703

Guaçuí

Dispensa de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº
007/2026

"PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS
LOCAL OU REGIONAL.
PROCESSO ADM. Nº 015/2026
IDCIDADES/TCEES: 2026.027L0200001.09.0005

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a "Aquisição de 08 (oito) recargas de gás GLP 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES."

O início de recebimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 16/03/2026 e o fim do recebimento será até às 09h00min do dia 17/03/2026.

A abertura dos envelopes terá início às 10h00min do dia 17/03/2026, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e

das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmgguacu. es.gov.br .

Guaçuí-ES, 13 de março de 2026.

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Agente de Contratação

Protocolo 1747699

Ibiraçu

Resultado de Licitação

RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
CIDADES/TCEES: 026.030L0200001.09.0001

A Câmara Municipal de Ibiraçu, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 001/2026. A empresa AMBRAC Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 56.153.790/0001-08, foi declarada vencedora do certame, com o valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), pelo período de 60 (sessenta) meses.
Ibiraçu/ES, 13 de março de 2026.

Angela M^a Tintori Polezeli
Pregoeira

Protocolo 1747438

Itaguaçu

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001939/2025
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO ART. 74 INCISO III LEI FEDERAL
14.1333/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 74 inciso III Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, para que se proceda a contratação da Empresa **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** - referente a prestação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento profissional, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por meio da inscrição no curso Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio a PCA em 2026. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA, atendendo as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, no valor de R\$ 5.044,00 (Cinco Mil e Quarenta e Quatro reais).

Itaguaçu-ES, 13 de Março de 2026.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER
Presidente da CMI/IT

Protocolo 174706!



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 007/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí


Tema: “Aquisição de 08 (oito) recargas de gás GLP 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.”.

DESPACHO

“Encaminho aos autos para ciência, com a referida publicação.”

Guaçuí-ES, 16 de março de 2026.

Atenciosamente,


Aline Carla Fernandes da Silva Nazário
Gerente de Comunicação e Cerimonial



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000007/2026

Última atualização: 16/03/2026



Local: Guaçui/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI **Unidade compradora:** 31726375000167-001 - Câmara Municipal de Guaçui

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31726375000167-1-000005/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto: Aquisição de Recarga de Gas. Considerando a necessidade de suprimento contínuo de gás para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Guaçui, formalizamos a presente solicitação para a aquisição de 08 (oito) recargas de gás de acordo com a demanda.

Informação complementar:

A aquisição das botijas de gás visa garantir o pleno funcionamento das atividades internas, especialmente no que se refere ao atendimento de demandas da copa/cozinha e demais setores que utilizam este insumo. A compra se faz necessária para evitar desabastecimento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 973,36

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	RECARGA DE GAS GLP 13KG	8	R\$ 121,67	R\$ 973,36	

Editar 5 1-1 de 1 itens Voltar

Página 1



Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h (dez horas), no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, reuniram-se a Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e os Fiscais de Contrato abaixo assinados, designados por meio da Resolução nº 547/2026, com a finalidade de realizar a Sessão Pública referente à Dispensa de Licitação nº 007/2026, do tipo menor preço global, instaurada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O objeto da presente dispensa consiste na **aquisição de 08 (oito) recargas de gás GLP 13 kg (gás de cozinha)**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, conforme condições, quantidades e especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

Aberta a sessão no horário estabelecido, a Agente de Contratação declarou iniciados os trabalhos, juntamente com a Equipe de Apoio. Contudo, verificou-se a **ausência de interessados**, não tendo sido apresentadas propostas por fornecedores.

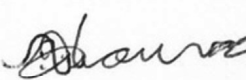
Diante do exposto, a Administração decidiu pela **republicação do aviso de dispensa**, com a ampliação do prazo para apresentação de propostas para **02 (dois) dias úteis**, visando assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes, para que produza os efeitos legais.

Guaçuí/ES, 17 de março de 2026.


Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Agente de Contratação

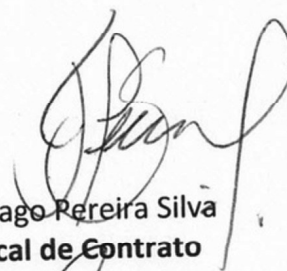

Karina Andrade Suhett Rodrigues
Gestora e Fiscal de Contrato


Robson Dias Moura
Equipe de Apoio





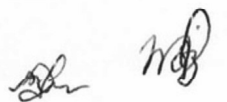
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí


Thiago Pereira Silva
Fiscal de Contrato


Patrick da Costa Rogerio
Equipe de Apoio







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES



AVISO DE REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 007/2026 "PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

PROCESSO ADM. Nº 015/2026
ID CIDADES/TCEES: 2026.027L0200001.09.0005

A Câmara Municipal de Guaçuí/ES, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 007/2026, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo menor preço global.

Objeto: Aquisição de 08 (oito) recargas de gás GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Motivo da republicação: Ausência de interessados na sessão anteriormente realizada.

Nova data para apresentação de propostas: a partir das 08h00min do dia 18/03/2026 e o fim do recebimento até às 16h00min do dia 19/03/2026.

A abertura dos envelopes terá início às 16h30min do dia 19/03/2026, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Forma de envio das propostas: As propostas poderão ser encaminhadas por meio do e-mail: propostas@cmguacuui.es.gov.br, ou entregues diretamente no setor competente da Câmara Municipal, no horário de expediente.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmguacuui.es.gov.br.

Guaçuí/ES, 17 de março de 2026.


Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



À Gerente de Comunicação Cerimonial

Sra. Aline Carla Fernandes da Silva

Assunto: Republicação.

Prezada,

Encaminho os autos para publicação nos meios oficiais.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 17 de março de 2026

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini

Agente de Contratação

Vila Pavão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0005
PROCESSO Nº 002925/2025

OBJETO: Locação de ônibus executivo com motorista, manutenções e combustível incluso, destinado ao transporte de usuários dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABERTURA: 31/03/2026, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3353-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://laneeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 17/03/2026.

João Victor Oliveira Furtado Agente de Contratação
Protocolo 1749470

Câmaras

Conceição do Castelo

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ID CidadES/TCE-ES:
 2026.021L0200001.09.0002
Id Contratação
 31726581000177-1-000001/2026

PNCP:

Em face do contido na Solicitação de Compras/ Serviços nº 020/2025, processo nº 10685/2025, e de acordo com o artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação da empresa **ERPET & ERPET LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.632.767/0001-04**, em todos os seus termos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma - Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2026.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,40
 (Seis reais e quarenta centavos);

VALOR GLOBAL: R\$ 22.464,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Conceição do Castelo - ES, em 17 de março de 2026.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
 Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1749730

Guaçuí

Dispensa de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 007/2026
"PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.
PROCESSO ADM. Nº 015/2026
ID CIDADES/TCEES:
2026.027L0200001.09.0005

A Câmara Municipal de Guaçuí/ES, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 007/2026, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo menor preço global.

Objeto: Aquisição de 08 (oito) recargas de gás GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Motivo da republicação: Ausência de interessados na sessão anteriormente realizada.
Nova data para apresentação de propostas: a partir das 08h00min do dia 18/03/2026 e o fim do recebimento até às 16h00min do dia 19/03/2026.

A abertura dos envelopes terá início às 16h30min do dia 19/03/2026, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Forma de envio das propostas: As propostas poderão ser encaminhadas por meio do e-mail: propostas@cmguacu.es.gov.br, ou entregues diretamente no setor competente da Câmara Municipal, no horário de expediente.

Critério de julgamento: Menor preço global. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmguacu.es.gov.br.

Guaçuí/ES, 17 de março de 2026.

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Protocolo 1749150



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROCESSO ADM. Nº 015/2026
ID CIDADES/TCEES: 2026.027L0200001.09.0005
Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

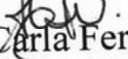
Tema: Aquisição de 08 (oito) recargas de gás GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DESPACHO

Encaminho aos autos com a referida publicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guaçuí-ES, 18 de março de 2026.

Atenciosamente,


Aline Carla Fernandes da Silva Nazário
Gerente de Comunicação e Cerimonial

Assunto: **Dispensa de Licitação 007/2026**
 De: Oliveira Gas Oliveira Gas <oliveiragasguacu@gmail.com>
 Para: <propostas@cmguacu.es.gov.br>
 Data: 18/03/2026 09:13

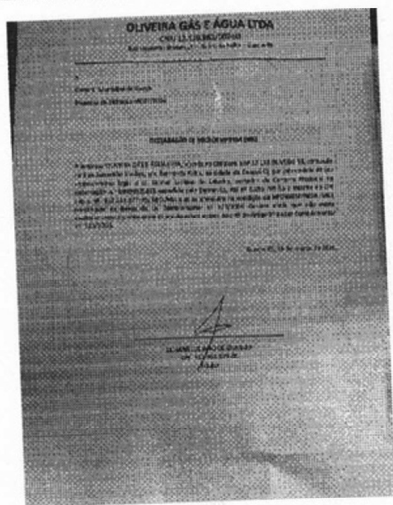


- ME.jpeg (~188 KB)
- MENORES.jpeg (~181 KB)
- falencia.pdf (~128 KB)
- EXIGENCIAS.jpeg (~175 KB)
- PROPOSTA.jpeg (~242 KB)
- municipal.pdf (~143 KB)
- certidao_12119963000198.pdf (~86 KB)
- estadual.pdf (~595 KB)
- Certidao-12119963000198.pdf (~80 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~93 KB)
- CNH-e.pdf (~113 KB)
- CNPJ.pdf (~106 KB)
- ALTERACAO CONTRATUAL CONSOLIDADA (5).pdf (~1.1 MB)

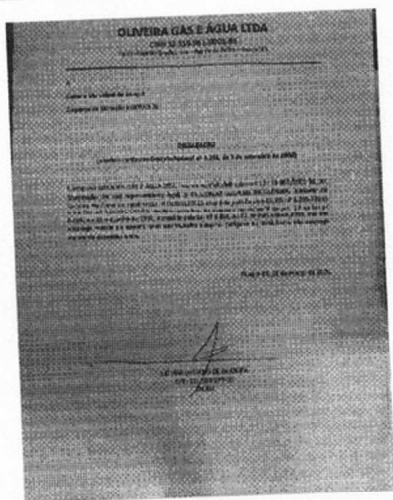
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guaçuí
 Dispensa de Licitação 007/2026 EXIGENCIAS MENOR

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos;

Atenciosamente;
 Liomar Oliveira
 Oliveira Gás e Água
 (28)99982-4589



ME.jpeg
 ~188 KB



MENORES.jpeg
 ~181 KB

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.119.963/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2010
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA GAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO SIMOES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO DA PALHA	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES		TELEFONE (28) 9946-9545
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRAGASGUACUI@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2025 às 09:11:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Razão Social: OLIVEIRA GAS OLIVEIRA GAS

CNPJ: 12.119.963/0001-98

Data de Expedição: 18/03/2026 09:03:35

Nº da Certidão: * 2025835056 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: OLIVEIRAGASGUACUI@GMAIL.COM

Validade: 30 DIAS

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: OLIVEIRA GAS OLIVEIRA GAS

CNPJ: 12.119.963/0001-98

Data de Expedição: 19/03/2026 16:47:22

Nº da Certidão: * 2025842680 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 19/03/2026 às 17:17 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** OLIVEIRA GAS OLIVEIRA GAS**CNPJ:** 12.119.963/0001-98**Data de Expedição:** 19/03/2026 16:47:22**Nº da Certidão:** * 2025842680 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -**Validade:** 30 DIAS**Bairro:** - NÃO INFORMADO -**Número:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

CMG-ES
FLS. 99
md

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

md



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página CMG-ES

FLS. 100

no

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.119.963/0001-98

Certidão nº: 16982537/2026

Expedição: 18/03/2026, às 08:57:39

Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.119.963/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.119.963/0001-98

Certidão nº: 16982537/2026

Expedição: 18/03/2026, às 08:57:39

Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.119.963/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.119.963/0001-98
Razão Social: OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA
Endereço: RUA SEBASTIAO SIMOES S/N / DA PALHA / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030903441650504677

Informação obtida em 18/03/2026 08:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CMG-ES
FLS. 103
mas

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - :

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 12.119.963/0001-98
Razão social: OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA

Resultado da consulta em 19/03/2026 17:13:56

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 8338/2026

Certifico, para os devido fins que:

OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA

CPF/CNPJ: **12.119.963/0001-98**

Endereço: **10ª Rua RUA SEBASTIAO SIMOES NºS/N - DA PALHA - Guaçuí-ES**
CEP: **29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB: **6d4b2c80**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Quarta-feira, 18 de Março de 2026

VALIDADE: **30 dias**

Página Principal

Consulta Documentos

Reimprimir Documento

Fechar

Documento:



Consulta Autenticidade de documentos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Número:

Documento: 6d4b2c80

Emitida:

18/03/2026

Validar

Fechar

Validade:

Nome:

OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA

Documento:

Informe a chave de validação do documento
12.119.963/0001-98

Chave 6d4b2c8

Digite os números da imagem

1973



Ok

CMG-ES
FLS. 105
nd

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 8338/2026

Certifico, para os devido fins que:
OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA

CPF/CNPJ: **12.119.963/0001-98**

Endereço: **10ª Rua RUA SEBASTIAO SIMOES NºS/N - DA PALHA - Guaçuí-ES**
CEP: **29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB: **6d4b2c80**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Quarta-feira, 18 de Março de 2026

VALIDADE: **30 dias**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000333228

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.119.963/0001-98

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/03/2026**, válida até **16/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0022.173F.8DE0.7E22**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



DUA ELETRÔNICO



CERTIDÃO NEGAT. DE DÉBITO



AGÊNCIA VIRTUAL



NOTA FISCAL ELETRÔNICA



SITE INSTITUCIONAL

Validação Certidão SIGEFES

Validação da Certidão Negativa de Inadimplência Convênio SIGEFES

CPF / CNPJ:

Número da Certidão:



[Handwritten signatures and initials]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 12.119.963/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:23 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **3A48.65B4.8B0C.FFC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAR... Webmail Localweb... Caixa de e... Resultado da Consulta de Cert...
servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj/consultar/resultado

Serviços da Receita Federal

Entrar com gov.br

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 12.119.963/0001-98 Período: 22/09/2025 a 19/03/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
3A49 85B4 8B0C FFC7	Positiva com efeitos de negativa	22/09/2025 - 15:48:23	21/03/2026	Válida	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#) [Avaliar Serviço](#) [Nova Consulta](#)

Chuva leve À noite Pesquisar POR PIB2 17:06 19/03/2025

CMG-ES
FLS. 110
769

[Handwritten signature]

769

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
LEOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1930856281

OBSERVAÇÕES

Leomar Luciano de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
30/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32106641150
ES358279640

ESPIRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



CMG-ES
FLS. 111

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA"

Página 1 de 6

CMG-ES

FLS. 112

LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, divorciado, nascido em 24/06/1981, empresário, filho de Francisco Xavier de Oliveira e Antônia Luciano de Oliveira, inscrito no CPF sob o n. 086.165.257-69, portador da Carteira Nacional de Habilitação no 00860792633-Detran-ES, residente e domiciliado na Avenida Agenor Luiz Thomé, no 25, apto 101, Bairro da Palha, município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000, e

LINDOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, solteiro, nascido em 12/03/1995, empresário, filho de Francisco Xavier de Oliveira e Antônia Luciano de Oliveira, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], portador da C.I. 3.922.993-SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] í-ES, CEP 29.560-000,

Únicos sócios da empresa "**OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA**" estabelecida na Rua Sebastiao Simoes, nº S/N, Bairro Da Palha, município de Guaçuí-ES, Cep 29.560-000, devidamente registrada na JUCEES sob nº 32202727854 em 23/06/2010, inscrita no CNPJ sob nº 12.119.963/0001-98, resolvem, entre si, de pleno e comum acordo, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Carvão); Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Gelo); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Utensílios).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Carvão); Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Gelo); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Utensílios).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 47.84-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 47.23-7/00 – Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Carvão)

CNAE Nº 7729-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Gelo)

CNAE Nº 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Utensílios)

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato é admitido na sociedade **LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, solteiro, nascido em 05/05/1986, Empresário, filho de Francisco Xavier de Oliveira e Antônia Luciano de Oliveira, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] portador da Carteira de Habilitação n. 03936125013 – Detran/ES, residente e domiciliado a Rua [REDACTED] -ES, CEP 29.560-000.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA"

Página 2 de 6

CMG-ES

FLS. 113

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade neste ato livre e desembaraçado de quaisquer ônus o sócio **LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, detentor de 99.750 (noventa e nove mil e setecentos e cinquenta) quotas, correspondente à R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais), transferindo por cessão a totalidade das suas quotas ao sócio remanescente **LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA**, dando a mais ampla e total quitação pela transferência e retira-se da sociedade o sócio **LINDOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA**, detentor de 5.250 (cinco mil duzentas e cinquenta) quotas, correspondente à R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), transferindo por cessão a totalidade das suas quotas ao sócio remanescente **LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA**, dando a mais ampla e total quitação pela transferência.

Parágrafo único. Em virtude da alteração acima, fica desta forma o capital social aplicado da seguinte forma:

LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Parágrafo único. O capital social de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA	105.000	105.000,00	100
TOTAL:	105.000	105.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Em consequência das alterações, resolve o sócio consolidar este instrumento de alteração o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL

"OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA"

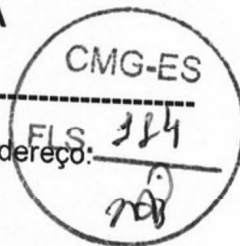
CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA**, e usará a expressão **OLIVEIRA GAS** como nome fantasia.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA"

Página 3 de 6

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC) - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço:
RUA SEBASTIAO SIMOES, S/N, Bairro DA PALHA, Guaçuí - ES, CEP: 29560-000.



CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Carvão); Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Gelo); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Utensílios).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Carvão); Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Gelo); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Utensílios).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 47.84-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 47.23-7/00 – Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Carvão)

CNAE Nº 7729-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Gelo)

CNAE Nº 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Utensílios)

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades na data 23 de junho de 2010 arquivando seu contrato social nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA	105000	105.000,00	100
TOTAL:	105000	105.000,00	100
Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA"

Página 4 de 6

CMG-ES

FLS. 115

mg

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao (s) sócio (s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

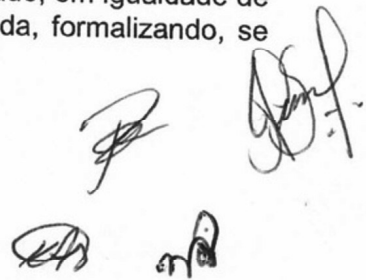
CLÁUSULA IX- DO PRÓ LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para todos os sócios administradores observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA"

Página 5 de 6

CMG-ES

FLS. 116

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO - Foi eleito o Foro da Comarca de Guaçuí - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato de alteração, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Guaçuí - ES, 24 de junho de 2022.

LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador Retirante

LINDOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
Sócio Retirante

LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA
[REDACTED]	LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
[REDACTED]	LINDOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA



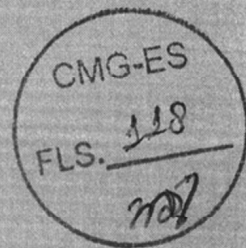
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022 11:44 SOB N° 20221006591.
PROTOCOLO: 221006591 DE 01/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208551197. CNPJ DA SEDE: 12119963000198.
NIRE: 32202727854. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2022.
OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação De Compra Direta nº 007/2026
Processo Adm. Nº 015/2026

Proposta comercial para a **Dispensa de Licitação De Compra Direta Nº007/2026** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ: 12.119.963/0001-98
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO SIMÕES, SN, BAIRRO DA PALHA
CIDADE: GUAÇUÍ
ESTADO: ES
CEP: 29.560-000
TELEFONE: (28)99982-4589
E-MAIL: oliveiragasguacui@gmail.com
SÓCIO: LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
CPF DO SÓCIO: [REDACTED]

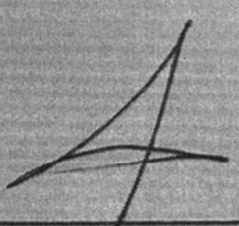
Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 kg, para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES. Conforme anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás GLP 13 kg	08	R\$121,00	R\$968,00

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Guaçuí-ES, 18 de março de 2026.



OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ 12.119.963/0001-98

OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA

CNPJ 12.119.963/0001-98

Rua Sebastião Simões, s/n – Bairro da Palha – Guaçuí-ES




A
Camara Municipal de Guaçuí

Dispensa Nº 007/2026

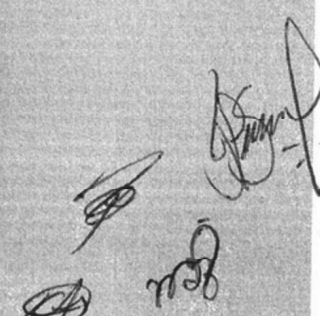
Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no PREGÃO ELETRÔNICO/SPR Nº 007/2026 e de Inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.119.963/0001-98 DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo PREGÃO ELETRÔNICO/SPR Nº 005/2025 da Prefeitura Municipal Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guaçuí-ES, 18 de março de 2026.



LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
CPF: _____
Titular



OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA

CNPJ 12.119.963/007-98

Rua Sebastião Simões, s/n – Bairro da Palha – Guaçuí-ES

CMG-ES

FLS. 120

ma

A

Camara Municipal de Guaçuí

Dispensa de Licitação nº007/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

A empresa OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.119.963/001-98, com sede na Rua Sebastião Simões, s/n, Bairro da Palha, na cidade de Guaçuí-ES, por intermédio de seu representante legal o sr. Liomar Luciano de Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03936125013 expedida pelo Detran-ES, RG nº 3.295-799 ES e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), constituída na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

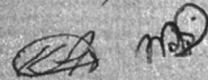
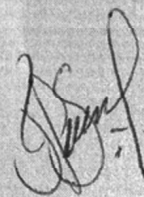
Guaçuí-ES, 18 de março de 2026.



LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA

CPF. [REDACTED]

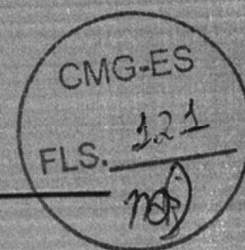
Titular



OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA

CNPJ 12.119.963/0001-98

Rua Sebastião Simões, s/n – Bairro da Palha – Guaçuí-ES



A

Camara Municipal de Guaçuí

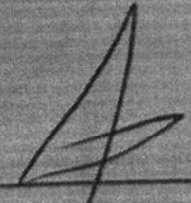
Dispensa de Licitação nº007/2026

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.119.963/0001-98, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03936125013 expedida pelo Detran-ES, RG nº 3.295-799 ES e do CPF nº [REDACTED], declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Guaçuí-ES, 18 de março de 2026.



LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED]

titular

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the document, including a large signature and several smaller initials.



Comissão Permanente de Licitação **OMG-ES**
Câmara Municipal de Guaçuí

FLS. 122

(Handwritten signature)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Análise de Propostas e Habilitação.

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a partir das 16h30m, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí, fizeram-se presentes a Agente de Contratação, Equipe de Apoio e os Fiscais de Contrato, abaixo assinados, nomeados pela Resolução nº 547/2026, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente à Dispensa de Licitação N.º 007/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "aquisição de 08 (oito) recargas de gás GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES". A partir do horário definido no Edital, a Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, deu como aberta a Sessão Pública de realização da Dispensa de Licitação. Deste modo, apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame a seguinte empresa:

- OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA CNPJ:12.119.963/0001-98

Por conseguinte, a Comissão de Licitação prosseguiu para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e a documentação da empresa vencedora para verificação quanto ao atendimento às condições de habilitação constantes no Edital, onde não se constatou qualquer irregularidade em relação à documentação apresentada pela empresa. Destarte, ressalta-se que ao Agente de Contratação reserva-se o direito de verificar a autenticidade das certidões apresentadas, caso haja alguma irregularidade, aplicar-se-á as penalidades cabíveis. Assim, concluiu-se os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação Nº 007/2026, lavrando-se a presente Ata que será assinada por todos.

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Agente de Contratação

Karina Andrade Suhett Rodrigues
Gestora e Fiscal de Contrato



Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí

CMG-ES
FLS. 123
mgj

Thiago Pereira Silva
Fiscal de Contrato

Patrick da Costa Rogerio
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 19 de março de 2026

À Gerência de Compras e Recursos Humanos

Processo: nº 0015/2026

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Aquisição de 08 (oito) recargas de gás GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

DESPACHO

Prezado,

Em cumprimento à legislação vigente, informamos que, após a análise dos requisitos e justificativas apresentadas, foi concluído o processo referente à Dispensa de Licitação nº 007/2026. Encaminho os autos no qual consta o vencedor, a Ata e a documentação de habilitação, conforme tabela descrita abaixo.

Fornecedor: OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA **CNPJ:**12.119.963/0001-98

Valor global: R\$968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)

Sendo assim, solicitamos que o referido vencedor seja lançado no sistema para posterior confecção de instrumento hábil, bem como seja dado publicidade dos atos nos meios oficiais.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini

Agente de Contratação



LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

Câmara Municipal de Guaçuí
Governo do Estado do Espírito Santo



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000007/2026 - 13/03/2026 - Processo Nº 000015/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA		Total		
						Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00004812	RECARGA DE GÁS GLP 13KG botija de gás	UND	8,000	121,000	968,00	968,00	968,00	
						Valor Total OBTIDO		968,00		
						Valor Total VENCIDO		968,00		

CMG-ES
 FLS. 126
[Signature]



Câmara Municipal de Guaçuí



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000007/2026 - 13/03/2026 - Processo Nº 000015/2026

Vencedor		OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA									
CNPJ		12.119.963/0001-98									
Endereço		Rua SEBASTIAO SIMOES, 0 - DA PALHA - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000									
Contato		28 @									
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total			
00001		00004812	RECARGA DE GÁS GLP 13KG botija de gás	UND	8,00	8,00	121,00	968,00	Total do Fornecedor: 968,00		
								Total Geral: 968,00			



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000007/2026

Última atualização: 16/03/2026

Local: Guaçu/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUACUJI **Unidade compradora:** 31726375000167-001 - Câmara Municipal de Guaçu

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Fonte:** E. L. PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 31726375000167-1-000005/2026

Objeto: Aquisição de Recarga de Gás. Considerando a necessidade de suprimento contínuo de gás para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Guaçu, formalizamos a presente solicitação para a aquisição de 08 (oito) recargas de gás de acordo com a demanda.

Informação complementar:

A aquisição das botijas de gás visa garantir o pleno funcionamento das atividades internas, especialmente no que se refere ao atendimento de demandas da copa/cozinha e demais setores que utilizam este insumo. A compra se faz necessária para evitar desabastecimentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	R\$ 973,30
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA	R\$ 3045,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	RECARGA DE GAS GLP 13KG	8	R\$ 121,67	R\$ 973,30	

Exibir 5 1-1 de 1 item

[Voltar](#)

CMG-ES
FLS. 128
[Handwritten Signature]



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 015/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Aquisição de recarga de botijas de gás GLP 13kg.

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 007/2026, processo administrativo nº 015/2026, para a Gestora e Fiscal de Contratos para elaboração do contrato.

Guaçuí-ES, 20 de março de 2026.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 005 DE 2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A
EMPRESA OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA -
CONFORME ESPECIFICAÇÕES,
QUANTIDADES E CRONOGRAMA
ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO
GUAÇUIENSE.**

PREÂMBULO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Lomeu de Oliveira**, brasileiro, matricula funcional nº 000439, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a **Empresa OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.119.963/0001-98, com sede na Rua Sebastião Simões, s/nº, Bairro da Palha, Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Liomar Luciano de Oliveira**, inscrita no CPF nº [REDACTED] doravante denominada "**CONTRATADA**", perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 015/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de recarga de gás GLP 13kg, conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

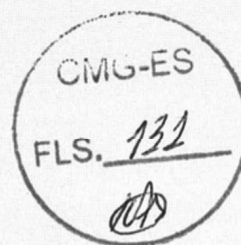
1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referência, seus anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, ou seja, terá início em 23 de março de 2026 e



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- término em 23 de março de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2. O prazo de vigência acima disposto é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O objeto deste contrato caracteriza-se como contínuo, nos termos do artigo 6º, inciso XV, e será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.
- 3.2. Na execução, o CONTRATADO deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

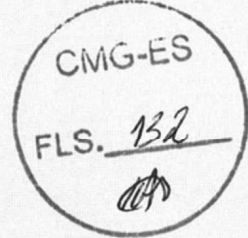
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais).
- 5.2. O pagamento se dará por demanda efetiva, após a entrega da recarga de gás, no valor unitário de R\$121,00 (cento e vinte e um reais).
- 5.3. A prestação do serviço será realizada sob demanda.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Relação de Preço e especificação do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás GLP 13kg	08 unidades	R\$ 121,00	R\$ 968,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, pelo Setor de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o 5º dia útil, a contar da data de execução definitiva do serviço e após a apresentação da respectiva, nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

6.2. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos de legislação em vigor;

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção à normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto/serviço entregue/prestado para a Câmara Municipal de Guaçuí;

6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la;

6.5. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação;

6.6. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pedente de



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.8. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, á partir do dia 02/03/2026;

7.2. Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

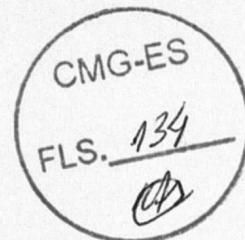
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital.
- 8.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Guaçuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8. O Setor competente terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir admitir a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.10. O Setor competente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CMG-ES
FLS. 135
14/12

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

c) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



cumprimento do contrato;

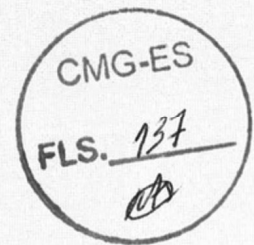
- 9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre em segurança e disciplina;
- 9.11. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.12. Estar devidamente registrada e autorizada para prestação do serviço contratado;
- 9.13. Comprovar experiência mínima de 01(um) ano na área;
- 9.14. Garantir cobertura total nos horários estabelecidos;
- 9.15. Manter um canal de comunicação direta com a administração da Câmara Municipal de Guaçuí;
- 9.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Guaçuí ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 As botijas recarregadas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Guaçuí, Praça João Acacinho, nº. 02, 1º andar, Guaçuí- ES, no período de 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira. A entrega deve ser realizada conforme solicitação (sob demanda) do Departamento de Compras após emissão de ordem de compra (ordem de fornecimento), em no máximo, 2 (duas) horas a emissão da ordem.

11.2 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a execução dos serviços, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, qualidade, especificação técnica e deverá estar acompanhada de cópia do pedido e comprovante da publicação do extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



a) Advertência, quando houver descumprimento de pequena relevância, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato sem prejuízo ao objeto do contrato e em caso de ocorrência pontual sem reincidência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 6º da Resolução nº 517/2025);

b) Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), quando praticadas as condutas descritas nos incisos I a VI do art. 8º da Resolução nº 517/2025:

b.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2. dar causa à inexecução total do contrato;

b.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; b.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021) e as descritas nos incisos I a V do art. 9º da Resolução nº 517/2025:

3.a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

3.b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

3.e. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4. Multa:

4.a. Moratória, aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CMG-ES
FLS. 139
[Signature]

contrato, conforme art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 30% (trinta por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data da efetiva entrega/prestação;

4.b. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.c. Compensatória, de 5% a 10% para descumprimento de obrigações formais; de 20% para inexecução parcial do contrato e de 30% para fraude, apresentação de documentos falsos, conduta inidônea ou atos que levem à frustração do objeto da contratação, conforme art. 7º da Resolução nº 517/2025.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, obedecida a ordem prevista no §1º do art. 7º da Resolução nº 517/2025 (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se as disposições da Resolução nº 517/2025 e o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme previsão do art. 7º, §1º da Resolução nº 517/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO E DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA designa o Sr. Liomar Luciano de Oliveira, para representá-lo na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo assim que solicitado, pelo o CONTRATANTE.

14.2. CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Karina Andrade Suhett (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante total de R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais), correrá à conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Arcar com Despesas de Manutenção, das Atividades do Poder Legislativo – Material de Consumo /ficha 0006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

18.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estarem cientes de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: CNPJ, CPF, endereço da sede, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.

18.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CMG-ES
FLS. 144
[Signature]

ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente
por CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA – Presidente
CONTRANTE

Empresa OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA
Liomar Luciano de Oliveira - Representante Legal
CONTRATADA

12.119.963/0001-98
OLIVEIRA GÁS E ÁGUA LTDA
28.99982-4589
R. Sebastião Simões, s/n - Guaçuí/ES

Testemunha 01:

Nome: Eduardo do Nascimento Luiz
CPF: [Redacted]
Ass.: Eduardo N.

Testemunha 02:

Nome: Thine Bandal. da S. Araújo
CPF: [Redacted]
Ass.: [Signature]